



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

LEI Nº. 285/2007

SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo a adquirir áreas de terreno urbano com ou sem benfeitorias, para serem utilizados na ampliação do pátio de máquina da prefeitura e para construção da nova Capela Mortuária e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul – Estado do Paraná **APROVOU** e, eu Joel Marciano Rauber, prefeito municipal, **SANCIONO** a presente Lei.

ART. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir áreas de terreno urbano com ou sem benfeitorias, sendo um com no mínimo 500m², que será utilizado para ampliação do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal; e outro com no mínimo 900m², e que esteja localizado perto do Cemitério Municipal, para ser utilizado na construção da nova Capela Mortuária.

PARÁGRAFO ÚNICO: A compra deverá ser precedida de regular processo de licitação ou procedimento análogo ao disposto na Lei 8.666/93, buscando o menor preço.

ART. 3º. A previsão orçamentária obedecerá as seguintes rubricas:

03-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 – GABINETE DO DIRETOR
04.661.03011-002-AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
000570 – 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

ART. 4º. Para a aquisição dos imóveis descritos no artigo 1º, a municipalidade terá um custo para de RS 26.000,00; poderá efetuar pagamento à vista ou a prazo, conforme disponibilidade de caixa e convenção com o vendedor, porém, não poderá incidir encargos de correção monetária senão, com base nos índices oficiais e os juros não poderão superar a taxa de 1% ao mês.

ART. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Jundiá do Sul - PR, em 23 de março de 2007.


Joel Marciano Rauber
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE